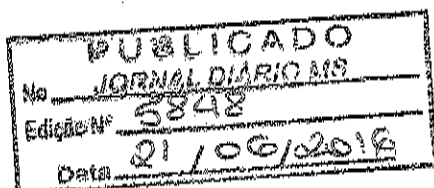


PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 001757/16 de 4 de Janeiro de 2016



"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

Roberto Hashioka Soter, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001298/15 de 18 de Dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.677.688,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.04.122.0006.2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

3.1.90.04.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigacoes Patronais	217.600,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diarias - Civil	49.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	129.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	824.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	134.488,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total do Proj./Ativ.	1.394.088,00

05.06.10.302.0001.2.006 - Manutenção e enc. c/ Centro de Referencia Regional/MAC-Crena

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.200,00
Total do Proj./Ativ.	17.200,00

05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilancia Sanitaria/VGS

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
Total do Proj./Ativ.	4.000,00

05.06.10.302.0001.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontologicas/MAC

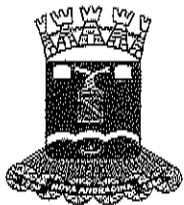
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.000,00
Total do Proj./Ativ.	47.000,00

05.06.10.302.0007.2.015 - Manutenção e enc. c/PABVariavel/Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	5.000,00

05.06.10.302.0010.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.200,00
Total do Proj./Ativ.	17.200,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0012.2.020 - Manutenção e enc. c/ Programa Farmácia Popular/FARPOP

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00
Total do Proj./Ativ. 4.000,00

05.06.10.301.0014.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 60.000,00
Total do Proj./Ativ. 60.000,00

05.06.10.301.0014.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 117.200,00
Total do Proj./Ativ. 117.200,00

05.06.10.301.0005.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
Total do Proj./Ativ. 2.000,00

Total da Unidade 1.667.688,00

Total do Órgão 1.667.688,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
Total do Proj./Ativ. 10.000,00

Total da Unidade 10.000,00

Total do Órgão 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.677.688,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.301.0015.1.001 - Aquisição de Veículos e Ambulância para Secretaria M. de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 20.000,00
Total do Proj./Ativ. 20.000,00

05.06.04.122.0006.2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.488,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 992.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 130.000,00
Total do Proj./Ativ. 1.136.488,00

05.06.10.244.0001.2.002 - Manutenção e enc. c/ MAC/CRSM Centro de Ref. Saúde Mulher

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
Total do Proj./Ativ. 100.000,00

05.06.10.302.0001.2.003 - Manutenção e enc. c/ CEM - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
Total do Proj./Ativ. 100.000,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06.10.302.0001.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	47.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	115.200,00
Total do Proj./Ativ.	162.200,00

05.06.10.302.0010.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.800,00
Total do Proj./Ativ.	58.800,00

05.06.10.301.0014.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitarios de Saúde

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	88.200,00
Total do Proj./Ativ.	88.200,00

05.06.10.301.0005.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
Total do Proj./Ativ.	2.000,00
Total da Unidade	1.667.688,00
Total do Órgão	1.667.688,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06.15.451.0020.2.112 - Ampliação e melhoria com sinalização de Transito

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00
Total da Unidade	10.000,00
Total do Órgão	10.000,00

TOTAL REDUZIDO:

1.677.688,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL